Fls: _____

Assinatura

Estudo Técnico Preliminar

Objeto

Credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, incluindo o fornecimento, transporte e abastecimento de água potável, destinada ao atendimento das necessidades do Município e/ou de comunidades em situação de desabastecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
Jose Nilton Carvalho	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		

Área requisitante:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cerro Corá/RN/2026

Fls: _____

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo visa buscar e analisar no mercado as melhores alternativas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos apropriados para o transporte de água (caminhão pipa), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no que se refere ao abastecimento de comunidades, propriedades rurais, órgãos públicos e demais situações emergenciais que necessitem de fornecimento de água potável e/ou destinada a fins diversos. O processo correrá sob os preceitos legais da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A locação de caminhões-pipa é fundamental para garantir o fornecimento emergencial e programado de água na zona rural do município, especialmente nas localidades que enfrentam dificuldades no acesso regular a esse recurso essencial, seja por escassez hídrica, estiagem prolongada, falhas no sistema convencional de abastecimento ou situações emergenciais.

1.2. O Município de Cerro Corá/RN possui extensas áreas rurais, muitas delas com acesso limitado à rede pública de abastecimento. Nessas localidades, o transporte de água por meio de caminhões-pipa constitui a única alternativa viável para assegurar o direito fundamental da população ao acesso à água, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal.

1.3. A ausência de veículos dessa natureza na frota municipal torna inviável o atendimento eficaz e contínuo das demandas, especialmente em períodos de estiagem, quando a escassez de água compromete diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das atividades produtivas no campo.

1.4. O Município de Cerro Corá está inserido na Região do Seridó, caracterizada pela ausência de um inverno regular e marcada por longos períodos de estiagem. No ano de 2026, as chuvas registradas ficaram bem abaixo do desejado e esperado pelo seridoense, agravando as dificuldades de abastecimento de água no município, especialmente na zona rural.

1.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida essencial para assegurar a continuidade das políticas públicas de apoio à agricultura, à preservação ambiental e ao bem-estar social, garantindo o direito da população ao acesso à água e o fortalecimento das ações da Administração Municipal.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 não definiu de maneira clara uma obrigatoriedade de adoção do Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, informamos que as despesas decorrentes do objeto da futura contratação ora pretendida, se encontra prevista no Orçamento Geral do Município para 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos a serem disponibilizados deverão estar em pleno estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados, em conformidade com a legislação de trânsito e equipados com todos os dispositivos exigidos para a execução do serviço de transporte de água.

3.2. O serviço de motorista deverá estar incluído no escopo contratual, sendo de responsabilidade da empresa contratada disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para a condução dos caminhões-pipa.

3.3. No momento da contratação o credenciado deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em seu nome.

3.3.1. Se o veículo não for de propriedade do requerente, o mesmo deverá apresentar contrato de locação.

3.4. Todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de lubrificantes, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e demais custos operacionais correrão por conta exclusiva da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

3.5. A prestação dos serviços deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser remanejado a qualquer tempo, conforme as necessidades operacionais do Município.

3.6. Em caso de falha mecânica, acidente, pane ou indisponibilidade do veículo contratado, a empresa deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por outro veículo em iguais condições, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
3.7. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da boa-fé contratual, de forma a garantir a regularidade e a qualidade do abastecimento de água à população.
3.8. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.9. Não será exigida garantia contratual.
3.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
3.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
3.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
3.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
3.11.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
3.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
3.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
3.11.7. Caso o requerente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.11.8. Caso o requerente seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação.
3.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a requerente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.11.10. Caso a requerente seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando solicitado pelo requerente, mediante apresentação de justificativa.
3.11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a desclassificação da requerente, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.14. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Cópia da cédula de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
h) Certidão Negativa de Insolvência Civil (Ações e Execuções Cíveis e Fiscais), expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço;
i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com à atividade para a qual se pretende o credenciamento– Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. O quantitativo foi definido a partir de levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Segue abaixo o quadro descritivo:

Itens	Descrição	Unidade	Quant	Valor R$ unitário	Valor R$ total
1	Locação de veículo para o transporte de água (Caminhão Pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico, mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Serrade Santana". A unidade de medida será carrada.	Carrada	1000		
2	Locação de veículo para o transporte de água (caminhão pipa), tanque com capacidade mínima 8 (oito) mil litros, mangote com bico de no	Carrada	1000		

	mínimo 30 m (trinta metros), equipado com motor bomba e bomba de sucção, sendo as despesas com motorista, ajudante, manutenção, combustível e a água transportada, por conta da contratada, podendo ser locado até (03) três caminhões simultaneamente, a depender da demanda. Zona Rural "Sertão". A unidade de medida será carrada.				

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado mediante análise de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, considerando serviços de transporte, fornecimento e distribuição de água por meio de caminhão-pipa.

5.2. A pesquisa demonstrou que a contratação de caminhões-pipa é solução adotada por diversos municípios e órgãos públicos para atendimento de comunidades rurais, unidades públicas e situações de desabastecimento hídrico. Foram identificadas contratações por meio de credenciamento, bem como procedimentos licitatórios para contratação dos serviços por demanda.

5.3. O serviço de locação de caminhões-pipa é considerado comum na região do Seridó, uma vez que não apenas o Município de Cerro Corá/RN, mas também diversas cidades vizinhas, enfrentam dificuldades relacionadas à escassez hídrica, à irregularidade do inverno e aos longos períodos de estiagem.

5.4. Diante desse contexto, há ampla oferta de empresas e prestadores de serviços especializados na locação de caminhões-pipa, justamente pela alta demanda existente em praticamente todos os municípios seridoenses, que recorrem constantemente a essa modalidade de abastecimento como solução emergencial e programada para atender suas populações.

5.5. No levantamento foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Aquisição de caminhão-pipa pelo Município: embora proporcione disponibilidade permanente do veículo, implica elevado investimento inicial, além de despesas com manutenção, combustível, seguros, documentação, depreciação e disponibilização de motorista.

b) Locação de caminhão-pipa mediante contratação convencional: permite a disponibilização do serviço conforme as necessidades da Administração, transferindo à contratada os custos relacionados à manutenção e operação do veículo, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

c) Credenciamento de prestadores de serviços: possibilita o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento e permitindo a contratação conforme a demanda existente. Essa solução encontra respaldo em experiências recentes da Administração Pública para serviços de caminhão-pipa.

5.6. Diante das alternativas analisadas, entende-se que o credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas aptas à prestação dos serviços de caminhão-pipa constitui solução adequada ao interesse público, especialmente em razão da natureza variável da demanda, da necessidade de atendimento de diferentes localidades e da possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.7. A solução também permite maior flexibilidade operacional, evitando a imobilização de recursos públicos na aquisição e manutenção de frota própria, ao mesmo tempo em que possibilita a participação de múltiplos prestadores, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, regularidade dos veículos e demais exigências técnicas previstas no edital.

5.8. Assim, o levantamento de mercado indica a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de locação/operação de caminhão-pipa para abastecimento e distribuição de água, mediante credenciamento, sendo os valores de referência definidos por pesquisa de preços compatível com as condições locais de execução dos serviços e com a metodologia prevista na legislação aplicável.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento realizado por técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para a prestação de serviços de locação de caminhões-pipa, destinados ao transporte, fornecimento e distribuição de água para abastecimento de comunidades, localidades rurais, prédios públicos e demais pontos indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade e a demanda apresentada.

7.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados e adequados para o transporte de água, observando as exigências legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Deverão possuir capacidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e estar equipados com os dispositivos necessários para carga, transporte e descarga da água.

7.3. A prestação dos serviços compreenderá, conforme definido pela Administração, a disponibilização do caminhão-pipa, motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributários e demais custos necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município além dos valores contratados.

7.4. O abastecimento e a distribuição serão realizados de acordo com as solicitações e ordens de serviço emitidas pela Administração, indicando os locais de carregamento, pontos de entrega, quantidade de água, rotas e demais condições necessárias à execução. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

7.5. O credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, proporcionando maior capacidade operacional para atendimento das demandas, especialmente em períodos de estiagem, emergência ou insuficiência do abastecimento convencional.

7.6. A solução busca assegurar continuidade, eficiência, agilidade e regularidade no abastecimento de água, garantindo atendimento às localidades necessitadas e contribuindo para a manutenção das condições básicas de consumo, higiene e funcionamento dos serviços públicos municipais.

7.7. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento apresenta-se como solução adequada às necessidades do Município, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de aquisição de frota própria e sem a transferência para a Administração dos custos de manutenção, depreciação e demais despesas inerentes à propriedade dos veículos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, entende-se adequado o parcelamento do objeto, mediante o credenciamento de diversos prestadores de serviços de caminhão-pipa que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

8.2. O parcelamento mostra-se vantajoso, uma vez que a demanda por abastecimento de água poderá ocorrer de forma variável, em diferentes localidades e períodos, não sendo recomendável concentrar a execução dos serviços em um único prestador. A possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores amplia a capacidade de atendimento da Administração e reduz os riscos de interrupção dos serviços.

8.3. Além disso, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade e da participação de prestadores locais e regionais, possibilitando que empresas e/ou pessoas físicas que disponham de caminhões-pipa em condições adequadas possam participar do procedimento, desde que cumpram integralmente os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

8.4. A contratação poderá ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, observados os valores previamente estabelecidos e as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

8.5. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a eficiência ou a qualidade da execução, uma vez que todos os prestadores credenciados estarão sujeitos às mesmas exigências técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança, bem como aos mecanismos de fiscalização e controle estabelecidos pela Administração.

8.6. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto por prestador/veículo ou por unidade de serviço, permitindo a contratação de múltiplos credenciados conforme a demanda, a disponibilidade e a necessidade de atendimento das diferentes localidades do Município, garantindo maior flexibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços de abastecimento de água.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir o abastecimento regular e emergencial de água para a população rural do município de Cerro Corá/RN, especialmente nas localidades com acesso limitado à rede pública de abastecimento, durante períodos de estiagem ou falhas no sistema convencional.
9.2. Assegurar o direito fundamental ao acesso à água, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal, promovendo melhores condições de vida à população e contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar social.
9.3. Proporcionar agilidade e eficiência na resposta às demandas emergenciais, permitindo que a Administração Municipal atue prontamente diante de situações críticas, sem a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria.
9.4. Garantir economicidade e boa gestão dos recursos públicos, por meio da contratação via credenciamento, de forma a utilizar os serviços apenas quando houver demanda real, evitando gastos desnecessários.
9.5. Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à agricultura e meio ambiente, garantindo suporte logístico para as atividades rurais, preservação ambiental e apoio a ações estratégicas do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Previamente à formalização dos contratos decorrentes do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços de locação de caminhão-pipa para abastecimento de água.
10.2. Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:
10.2.1. Elaboração e Aprovação do Termo de Referência, contemplando todas as especificações do serviço, responsabilidades da contratada, critérios de fiscalização, forma de execução, valores estimados e condições de pagamento.
10.2.2. Elaboração e publicação do instrumento de credenciamento, estabelecendo os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as condições para participação e prestação dos serviços.
10.2.3. Verificação da documentação dos veículos, incluindo documentação de propriedade ou posse, licenciamento, condições de conservação e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte de água.
10.2.4. Verificação da qualificação dos motoristas, especialmente quanto à habilitação compatível com o veículo utilizado e ao atendimento das exigências legais para o exercício da atividade.
10.2.5. Adequação orçamentária e disponibilização de recursos públicos necessários para a contratação, garantindo que a execução seja realizada conforme a demanda e sem comprometimento do orçamento municipal.
10.2.6. Designação formal de gestor e fiscais do contrato, com definição das respectivas atribuições para acompanhamento, fiscalização, medição e atesto dos serviços executados.
10.2.7. Definição dos procedimentos para solicitação dos serviços, estabelecendo a forma de emissão das ordens de serviço, indicação dos locais de abastecimento e entrega, controle das viagens realizadas e comprovação das quantidades efetivamente fornecidas.
10.2.8. Orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização, especialmente quanto ao controle das rotas, quantidade de água transportada, identificação dos veículos, frequência dos serviços e conferência da documentação apresentada pelos prestadores.
10.2.9. Previsão dos mecanismos de controle e fiscalização, incluindo registro das solicitações, ordens de serviço, comprovantes de execução, relatórios e demais documentos necessários à adequada comprovação dos serviços prestados.
10.3. Após a conclusão dessas providências e a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, poderão ser formalizados os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes com os prestadores habilitados, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a execução do objeto pretendido, consistente no credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa destinado ao transporte e abastecimento de água, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

11.2. A solução poderá ser executada de forma autônoma pelos prestadores credenciados, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3. Eventuais despesas necessárias à execução dos serviços, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motorista habilitado, seguros, encargos trabalhistas, tributários e demais custos operacionais, deverão estar contempladas na composição do preço contratado, não sendo necessária a realização de contratações específicas pelo Município para esses fins.

11.4. Ressalva-se que, conforme a necessidade e a estrutura administrativa existente, poderão existir outras contratações destinadas ao atendimento de demandas relacionadas ao abastecimento de água ou à manutenção da infraestrutura hídrica municipal. Contudo, tais contratações não constituem condição indispensável para a execução do presente objeto, podendo ocorrer de forma independente.

11.5. Dessa forma, conclui-se que não há, neste momento, contratação correlata ou interdependente a ser realizada como condição para a execução do objeto, sendo a contratação pretendida suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Não serão necessárias contratações correlatas e interdependentes uma vez que à infraestrutura e gerenciamento do objeto será de competência do Município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de serviços de locação de caminhão-pipa para transporte e abastecimento de água apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, à geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e ao risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos em decorrência de vazamentos ou descarte inadequado de resíduos.

12.2. Como forma de minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de controle e prevenção, cabendo aos prestadores credenciados:

a) Manter os veículos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

b) Manter os veículos devidamente regularizados e em condições adequadas de segurança e operação;

c) Utilizar combustíveis e insumos de forma racional, buscando reduzir o consumo e, consequentemente, as emissões atmosféricas;

d) Realizar a troca de óleo, filtros, pneus, baterias e demais componentes em locais apropriados, garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

e) Evitar vazamentos de combustível, óleo, produtos químicos ou outros materiais potencialmente contaminantes durante a operação e manutenção dos veículos;

f) Adotar procedimentos que evitem o desperdício de água durante o carregamento, transporte e descarregamento;

g) Utilizar, quando aplicável, reservatórios e equipamentos adequados e higienizados, evitando a contaminação da água transportada;

h) Realizar a captação e o fornecimento da água somente em locais autorizados e/ou previamente definidos pela Administração, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

i) Evitar a lavagem dos veículos e equipamentos em locais que possam ocasionar contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

j) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de trânsito aplicável à execução dos serviços.

12.3. A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas, podendo exigir dos prestadores a comprovação da regularidade dos veículos, das manutenções e das demais condições necessárias à execução ambientalmente adequada do serviço.

12.4. Assim, embora a contratação possua impactos ambientais potenciais, estes podem ser mitigados mediante a adoção de medidas preventivas, manutenção adequada dos veículos, uso racional dos recursos e correta destinação dos resíduos, de modo a reduzir os riscos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

Fls: _____

Assinatura

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o levantamento realizado pela Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vistas as demandas existentes na zona rural e em áreas de difícil acesso do Município de Cerro Corá/RN, a escassez hídrica verificada na Região do Seridó e a irregularidade das chuvas no ano de 2026, conclui-se que a contratação de empresa especializada na locação de caminhões-pipa é estritamente necessária para garantir o abastecimento de água à população e o atendimento das demandas emergenciais e programadas da Administração Municipal.

13.2. Conforme o levantamento de mercado, foi visto que há ampla disponibilidade de prestadores na região, com experiência na prestação desse tipo de serviço, o que garante competitividade, economicidade e execução eficiente do objeto contratado.

13.3. A opção pela locação, em vez da aquisição de frota própria, apresenta vantagens técnicas, econômicas e operacionais, uma vez que a compra, manutenção e operação de caminhões-pipa próprios implicaria custos fixos significativamente elevados e demanda de profissionais especializados para garantir o funcionamento contínuo da frota.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável técnica, econômica e operacionalmente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo a prestação de serviço essencial à população e a boa gestão dos recursos públicos municipais, para isso, orientamos que o processo tenha prosseguimento seguindo para a elaboração do Termo de Referência e demais providências conforme a Lei 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 21 de agosto de 2026.

Jose Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente